



**A.C.M**

**AERO CLUBE DE MIRANDELA**

**FUNDADO EM 16 DE ABRIL DE 1946**

# **ESTATUTOS**

**Alterações para aprovação em Assembleia Geral: 20 de Junho de 2020**

Intencionalmente deixada em branco



## ÍNDICE

<b>ÍNDICE .....</b>	<b>3</b>
<b>ESTATUTOS .....</b>	<b>5</b>
ARTIGO 1. DENOMINAÇÃO .....	5
ARTIGO 2. OBJETIVOS .....	5
ARTIGO 3. SEDE .....	5
ARTIGO 4. DISTINTIVOS .....	5
ARTIGO 5. SÓCIOS .....	5
ARTIGO 6. ÓRGÃOS .....	5
ARTIGO 7. ASSEMBLEIA GERAL .....	6
ARTIGO 8. DIREÇÃO .....	6
ARTIGO 9. CONSELHO FISCAL .....	6
ARTIGO 10. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	6

Intencionalmente deixada em branco

## ESTATUTOS

### Artigo 1. Denominação

O **Aero Clube de Mirandela**, abreviadamente designado por ACM, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com fins recreativos, culturais, desportivos e ambientais, constituída em 16 de Abril de 1946, que dura por tempo indeterminado, dotada de personalidade jurídica.

### Artigo 2. Objetivos

O ACM tem como **objetivo** promover a prática e divulgação das atividades Aeroespaciais, Aeronáuticas, Para-aeronáuticas, Modelismo e atividades paralelas de feição amadora.

### Artigo 3. Sede

1. O Aero Clube de Mirandela tem a sua sede no Aeródromo Municipal de Mirandela, Freguesia dos Passos, Concelho de Mirandela.

2. Morada completa:

Aeródromo Municipal de Mirandela

5370-602 Mirandela

### Artigo 4. Distintivos

Os distintivos do Aero Clube de Mirandela são os seguintes:

- a) **Logótipo, selo branco e emblema**, constituídos pelos modelos aprovados pela direção.
- b) A **bandeira**, de forma retangular e nas proporções legais, com fundo branco, símbolo e denominação.

### Artigo 5. Sócios

1. Os Sócios são classificados pela seguinte categoria:

- a) Sócio Efetivo Piloto
- b) Socio Efetivo
- c) Sócio JÚNIOR
- d) Sócio Eventual
- e) Sócio Honorário
- f) Sócio Fundador

2. Podem inscrever-se no ACM como sócios todos os indivíduos e pessoas coletivas que cumpram os requisitos constantes no Regulamento Geral.

3. Os sócios pagarão uma joia e uma quota anual, cujas importâncias serão deliberadas em Assembleia Geral mediante proposta da Direção.

### Artigo 6. Órgãos

1. São órgãos do ACM:

- a) A Assembleia-Geral;

- b) A Direção
  - c) O Conselho Fiscal;
2. Podem ser eleitos para os Órgãos do ACM todos os sócios Efetivos que se encontrem em pleno cumprimento dos Regulamentos do ACM.
  3. Nenhum membro dos órgãos sociais poderá ser remunerado. No entanto, deverá ser reembolsado das despesas que efetuar ao serviço do ACM.

#### Artigo 7. **Assembleia Geral**

1. A Assembleia-Geral é o órgão máximo do Aero Clube de Mirandela, composto por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos;
2. A Assembleia- Geral ordinária realizar-se-á, obrigatoriamente, uma vez por ano, até 31 de Março, para discutir, aprovar ou modificar as Contas de Gerência, o Relatório Anual da Direção e o parecer sobre ele formulado pelo Conselho Fiscal e ainda para aprovação do Plano de Atividades.
3. As reuniões da Assembleia-Geral são dirigidas por uma Mesa, composta por:
  - a) um presidente,
  - b) um vice-presidente e
  - c) um secretário,
4. As competências e o funcionamento da Assembleia Geral decorrem das disposições legais aplicáveis e do Regulamento Geral a aprovar pela própria Assembleia Geral.

#### Artigo 8. **Direção**

1. A Direção é composta por um Presidente, um Presidente-Adjunto, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e dois Vogais suplentes.
2. As competências e o funcionamento da Direção decorrem das disposições legais aplicáveis e do Regulamento Geral a aprovar pela própria Assembleia Geral.
3. Na primeira reunião ordinária apos a sua eleição, a Direção fará aprovar o seu próprio Regulamento Interno.

#### Artigo 9. **Conselho Fiscal**

1. O Conselho Fiscal é o órgão colegial de inspeção e fiscalização administrativa e financeira do Clube, bem como do cumprimento dos Estatutos, Regulamentos e das disposições legais aplicáveis.
2. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, podendo ter ainda dois suplentes.

#### Artigo 10. **Disposições Finais**

Os casos omissos no presente Estatuto são regidos pelo Regulamento Geral e Internos e pelas disposições aplicáveis do Código Civil.